

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

RECEBI

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES/RS, PARA LEGISLATURA DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Campos Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigentes, apresenta para discussão e votação o seguinte Projeto de Lei.

- Art. 1° Os Secretários do Município de Campos Borges serão remunerados no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, exclusivamente por subsidio mensal, fixado em parcela única, no valor de R\$.4.467,69 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
- Art. 2° Os Secretários Municipais, no mês de dezembro de cada ano, perceberão, além do subsídio mensal referente ao mês de dezembro, uma parcela única referente ao 13° salário, na mesma data em que for paga aos Servidores do Município.
- Art. 3º Secretários Municipais, quando em gozo de férias, perceberão os respectivos subsídios acrescido de 1/3 (um terço).
- Art. 4° Aos subsídios de que trata esta Lei, é assegurado a revisão geral anual, na mesma data e nos mesmo índices que for realizada a dos Servidores Públicos do Município, incluindo-se a recomposição inflacionária, observados os limites legais e constitucionais.
- <u>Art. 5º</u> Os Secretários Municipais são cargos de livre nomeação e exoneração, de exclusiva competência do Executivo Municipal, sendo regidos pelo Estatuto dos Servidores do Município em todos os seus termos.
- <u>Art. .6º -</u> As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações Orçamentárias próprias.
- Art 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzir seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Campos Borges/RS, 27 de março 2020.

Cristina Soares Moraes

Presider

Ivo Tiarajú Borba de Oliveira.

2º Secretário.

Estado do Rio Grande do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA.

O Projeto de Lei, que esta Mesa Diretora apresenta para apreciação dos nobres Edis, trata sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais, para a Legislatura de 2017 à 2020.

Conforme estabelece o Art. 38, XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, combinado com Art. 19 e 20 da Lei Orgânica, compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, a iniciativa de Projeto de Lei para a fixação dos subsídios dos agentes políticos.

O subsídio dos secretários fica fixado em R\$4.467,69 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), sendo mantido o valor recebido atualmente pelos secretários municipais, tal medida se faz necessária tendo em vista a situação econômica enfrentada pelo país com repercussão em nosso Município com a previsão de queda na arrecadação, ainda mais após a pandemia que acarretou no estacionamento econômico em todas as esferas, propomos manter este mesmo valor sem a aplicação de aumento no subsídio destes cargos políticos.

Entendemos que o valor proposto está dentro da realidade do Município e, por isso, esperamos que esta iniciativa mereça a aprovação dos nobres pares.

São estas, Senhora e Senhores Vereadores as justificativas do presente Projeto de Lei em anexo, no entanto a Mesa Diretora está à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Campos Borges, 27 de março de 2020.

Cristina Soares Moraes
Presidente.

Ivo Tiarajú Borba de Oliveira

2º Secretário.